



EDITAL

PROCESSO Nº 2.729/2019-PMM
CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2019-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.



EDITAL
PROCESSO Nº 2.729//2019-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CEL/SEVOP/PMM

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica)

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1.810/2018-GP, de 01 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação. A aquisição se dará através de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), conforme prevê ao Art. 30 da Resolução nº 26, de 17 DE junho de 2013 e alteração. A presente contratação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Recebimento do Projeto de Venda, Proposta e Documentos de Habilitação até 20 de março de 2019 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Abertura dos Envelopes: 20 de março de 2019 – às 9h00min (horário local)

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

Caso o dia agendado não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019.

2. ENVELOPES.

2.1 O **ENVELOPE Nº. 001** deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação
Chamada Pública Nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM
Identificação do Grupo Formal.
Horário de Abertura da Chamada Pública.

2.1.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
- III** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- IV** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no Anexo VI (modelo da Resolução nº 026/2013);
- VI** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- VII** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo apresentado no Anexo IX.



- VIII** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade participante;
- IX** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- X** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XI** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.1.2 A Declaração de produção de gêneros alimentícios deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

2.1.2.1 As DAP's Físicas informadas na Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios devem estar vigentes.

2.1.3 Do Projeto de Venda:

a) O Projeto de venda deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo VI), preenchida e obedecendo o seguinte:

a.1) Identificação do Grupo Formal: nome do proponente (cooperativa e/ou associação); número do CNPJ; endereço completo; e-mail e telefone; número da DAP Jurídica; banco, agência e conta; número de associados; nome do representante legal, CPF e endereço.

a.2) descrição do produto;

a.3) unidade e quantidade;

a.4) preço unitário e total;

a.5) cronograma de entrega (semanalmente ou quinzenalmente, verificar o estabelecido na Observação do Anexo IV);

a.5) Assinatura do representante legal do grupo formal.

2.1.4 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;

2.1.5 Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade.

2.1.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias úteis.

2.2 O ENVELOPE N.º 002 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 002 – Proposta de Preços
Chamada Pública N.º 001/2019/CPL/PMM
Identificação do Grupo Formal.
Horário de Abertura da Chamada pública.**

2.2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes documentações:

2.2.1.1 Proposta de Preços elaborada conforme modelo (Anexo VII).

a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo VII), preenchida e obedecendo o seguinte:

a.1) ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

a.2) razão social da cooperativa e/ou associação, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;

a.3) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);

a.4) **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

a.5) **marca e fabricante** (para os produtos Açaí, Chocolate em Pó, Farinha de Mandioca, Farinha de Tapioca, Polpa de Fruta).

a.5.1) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “*in natura*”, sendo dispensável a marca e fabricante.



3. RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
12 306 0065 2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4. DO PREÇO, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS.

- 4.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o constante no Anexo II – Preço de Aquisição.
- 4.1.1 Para composição de preço de aquisição, foi considerado a média com base na realização de pesquisa de preço de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013-CD/FNDE.
- 4.1.2 O Grupo Formal pode apresentar proposta integral, para Polo(s) ou apenas para o(s) Item(s) que desejar, conforme Anexo III – Quantitativo por Polo.
- 4.1.3 Cada grupo de fornecedores (Grupos Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2 Serão consideradas habilitadas, as entidades que preenchem as condições previstas nesta Chamada Pública.
- 4.3 Serão declarados **inabilitados** os interessados que:
- 4.3.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- 4.3.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 4.3.3 Que, mesmo após o prazo previsto no Item 2.1.6, deixarem de apresentar qualquer documentação ou apresentar com irregularidade.
- 4.4 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todas as entidades, inclusive através de seus respectivos representantes, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope 002 - PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.4.1 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação da(s) entidade(s) no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidas no envelope “2” - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com abertura do envelope “2” - PROPOSTA COMERCIAL das entidades habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, e-mail, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 4.4.2 Os envelopes “002” - PROPOSTA COMERCIAL das entidades não habilitadas serão devolvidos intactos.
- 4.4.3 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes 002 - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelas entidades habilitadas e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 4.5 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.6 Serão declarados **desclassificados** os interessados que:
- 4.6.1 Que tiverem amostra reprovada pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Item 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
- 4.7 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.7.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



- 4.7.2 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Item 4.7.1 e 4.7.2.
- 4.8 No caso de empate entre os Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 4.8.1 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.9 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata, assinada pelos participantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.
- 4.10 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas representantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 5.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega e Endereço das Unidades de Ensino, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e abertura da proposta comercial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e especificação do produto.
- 6.3 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue nas unidades de ensino, de acordo com aquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora.
- 6.4 As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 6.5 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das entidades participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras.
- 6.6 Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, não haverá devolução de qualquer amostras ou ressarcimento, aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas.
- 6.7 As amostras serão analisadas para verificação se os produtos ofertados estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo I e Item 7 deste edital.
- 6.8 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.
- 7.2 As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.
- 7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.3.1 As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de:
- a) Substâncias terrosas,
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - d) Sem umidade externa anormal.
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos.
 - d) Isenta de enfermidades.



e) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.0 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- 8.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato
- 8.6 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela entidade vencedora.

9.0 CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.
 - 9.1.1 Após convocado, o proponente terá prazo de até cinco dias úteis para assinatura do contrato.
 - 9.1.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 9.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.3 Os Contratos poderão ser alterados através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.
- 9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural vinculado a entidade participante, deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 9.5 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31/12/2019.
- 9.6 O preço do(s) contrato(s) será(ão) pago(s) parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia útil do mês de referência, a ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos, através de cheque ao portador, ou depósito em conta, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.
 - 9.6.1 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
 - 9.6.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendência referente regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
 - 10.1.1 A petição será dirigida a Comissão Especial de Licitação que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 10.1.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a comissão encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 10.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br ou protocolo na sede da CEL/SEVOP/PMM e a intimação da decisão será enviada via e-mail;
 - 10.2.1 Os Grupos devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 10.3 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);



11 ANEXOS

- Anexo I - Especificações e Quantitativo de gênero.
- Anexo II - Preço de Aquisição.
- Anexo III - Quantitativo por Polo.
- Anexo IV - Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino;
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VI - Projeto de Venda.
- Anexo VII - Modelo Proposta de Preços.
- Anexo VIII - Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios;
- Anexo IX - Declaração dos limites individuais de venda cooperado / associado;
- Anexo X - Termo de retirada de edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 12.2 O que não estiver previsto neste edital de chamada pública, aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
- 12.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer /2019-PROGEM, de 21 de fevereiro de 2019, conforme disposto no parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93.

13 FORO

- 13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marabá-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Marabá/PA, 25 de fevereiro de 2019

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Comissão Especial de Licitação
Presidente



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE GÊNERO

Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID.	QTD.
1	ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	78.500
2	ABÓBORA COMUM - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	13.000
3	AÇAÍ (POLPA) - Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	26.000
4	ALFACE - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.600
5	BANANA PRATA - In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	91.000
6	BATATA DOCE - Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	7.700
7	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE - Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.400
8	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate natural em pó, com 18 à 32% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometa a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter até 400g, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM,SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	KG	10.000
9	COUVE MANTEIGA - Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15.800
10	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	8.200
11	FARINHA TAPIOCA - Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Sub-grupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	8.400
12	FEIJÃO DA COLÔNIA - Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	7.000
13	FEIJÃO VERDE - Feijão Verde - De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar	KG	3.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



	manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
14	MAMÃO - Mamão papaya /formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	78.300
15	MACAXEIRA - Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característico. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	13.400
16	MAXIXE - Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	6.300
17	MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	120.000
18	MILHO VERDE (ESPIGA) - O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data do empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	63.700
19	OVO CAIPIRA - Ovos de galinha “tipo Caipira”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF,SIE OU SIM). Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	60.000
20	POLPA DE FRUTAS - Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	129.300
21	TANGERINA - Tangerina fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	66.800



Anexo II - PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)
1	ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	78.500	3,98
2	ABÓBORA COMUM - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	13.000	4,50
3	AÇAÍ (POLPA) - Polpa de açaí integral pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	26.000	14,45
4	ALFACE - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.600	18,53
5	BANANA PRATA - In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	91.000	4,84
6	BATATA DOCE - Batata doce extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	7.700	5,95
7	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE - Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.400	18,55
8	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate natural em pó, com 18 à 32% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometa a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter até 400g, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM,SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	KG	10.000	16,60
9	COUVE MANTEIGA - Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15.800	17,78
10	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	8.200	7,30
11	FARINHA TAPIOCA - Tapioca granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Sub-grupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	8.400	15,62
12	FEIJÃO DA COLÔNIA - Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	7.000	8,85



13	FEIJÃO VERDE - Feijão Verde - De primeira qualidade; Debulhado; Livre de impurezas, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	12,35
14	MAMÃO - Mamão papaya / formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	78.300	6,98
15	MACAXEIRA - Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característico. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	13.400	5,72
16	MAXIXE - Maxixe de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidade, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	6.300	10,93
17	MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	120.000	2,95
18	MILHO VERDE (ESPIGA) - O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data do empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	63.700	8,12
19	OVO CAIPIRA - Ovos de galinha “tipo Caipira”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente (SIF,SIE OU SIM). Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Unid.	60.000	1,16
20	POLPA DE FRUTAS - Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	129.300	13,51
21	TANGERINA - Tangerina fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	66.800	4,76

Observação:

O preço de aquisição foi obtido com base na pesquisa de preços de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013- CD/FNDE (alterada pela Resolução nº 04/2015).



ANEXO III - QUANTITATIVO DE ITENS POR PÓLO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
1	ABACAXI	Cidade Nova	21.420
		Velha Marabá	9.930
		Nova Marabá	20.300
		São Félix e Morada Nova	14.250
		Zona Rural	12.600
		TOTAL	78.500
2	ABÓBORA	Cidade Nova	3.850
		Velha Marabá	1.850
		Nova Marabá	3.000
		São Félix e Morada Nova	2.000
		Zona Rural	2.300
		TOTAL	13.000
3	AÇAÍ (POLPA)	Cidade Nova	7.860
		Velha Marabá	3.115
		Nova Marabá	7.300
		São Félix e Morada Nova	4.275
		Zona Rural	3.450
		TOTAL	26.000
4	ALFACE	Cidade Nova	1.280
		Velha Marabá	280
		Nova Marabá	1.120
		São Félix e Morada Nova	920
		TOTAL	3.600
5	BATATA DOCE	Cidade Nova	2.743
		Velha Marabá	883
		Nova Marabá	2.595
		São Félix e Morada Nova	1.479
		TOTAL	7.700
6	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE	Cidade Nova	2.150
		Velha Marabá	1.400
		Nova Marabá	2.350
		São Félix e Morada Nova	1.500
		TOTAL	7.400
7	BANANA PRATA	Cidade Nova	32.570
		Velha Marabá	10.250
		Nova Marabá	30.782
		São Félix e Morada Nova	17.398
		TOTAL	91.000
8	CHOCOLATE EM PÓ	Cidade Nova	3.250
		Velha Marabá	1.250
		Nova Marabá	2.400
		São Félix e Morada Nova	1.400
		Zona Rural	1700
		TOTAL	10.000
9	COUVE MANTEIGA	Cidade Nova	4.768
		Velha Marabá	2.908
		Nova Marabá	4.620
		São Félix e Morada Nova	3.504
		TOTAL	15.800
10	FARINHA DE MANDIOCA	Cidade Nova	2.890
		Velha Marabá	890



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
		Nova Marabá	2.040
		São Félix e Morada Nova	1.040
		Zona Rural	1.340
		TOTAL	8.200
11	FARINHA DE TAPIOCA	Cidade Nova	2.400
		Velha Marabá	1.650
		Nova Marabá	2.600
		São Félix e Morada Nova	1.750
		TOTAL	8.400
12	FEIJÃO DA COLÔNIA	Cidade Nova	2.410
		Velha Marabá	910
		Nova Marabá	2.290
		São Félix e Morada Nova	1.390
		TOTAL	7.000
13	FEIJÃO VERDE	Cidade Nova	940
		Velha Marabá	440
		Nova Marabá	860
		São Félix e Morada Nova	760
		TOTAL	3.000
14	MACAXEIRA	Cidade Nova	4.689
		Velha Marabá	671
		Nova Marabá	4.354
		São Félix e Morada Nova	2.345
		Zona Rural	1.341
		TOTAL	13.400
15	MAMÃO PAPAYA	Cidade Nova	29.075
		Velha Marabá	6.275
		Nova Marabá	27.175
		São Félix e Morada Nova	15.775
		TOTAL	78.300
16	MAXIXE	Cidade Nova	2.235
		Velha Marabá	735
		Nova Marabá	2.115
		São Félix e Morada Nova	1.215
		TOTAL	6.300
17	MELANCIA	Cidade Nova	33.600
		Velha Marabá	14.400
		Nova Marabá	32.000
		São Félix e Morada Nova	22.400
		Zona Rural	17.600
		TOTAL	120.000
18	MILHO VERDE (ESPIGA)	Cidade Nova	25.745
		Velha Marabá	3.425
		Nova Marabá	23.957
		São Félix e Morada Nova	10.573
		TOTAL	63.700
19	POLPA DE FRUTAS	Cidade Nova	37.260
		Velha Marabá	14.460
		Nova Marabá	35.360
		São Félix e Morada Nova	23.960
		Zona Rural	18.260
		TOTAL	129.300
20	OVO CAIPIRA (UNID.)	Cidade Nova	21.600



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANTIDADE (KG)
		Velha Marabá	2.400
		Nova Marabá	20.000
		São Félix e Morada Nova	10.400
		Zona Rural	5.600
		TOTAL	60.000
21	TANGERINA	Cidade Nova	15.369
		Velha Marabá	11.351
		Nova Marabá	15.034
		São Félix e Morada Nova	13.025
		Zona Rural	12.021
		TOTAL	66.800



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA E ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA
1	ABACAXI	NOVA MARABA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
2	ABÓBORA	CIDADE NOVA	NOVA MARABA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
3	ALFACE	NOVA MARABA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
4	AÇAI (POLPA)	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
5	BATATA DOCE	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA
6	BANANA PRATA	CIDADE NOVA	NOVA MARABA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
7	CHOCOLATE EM PÓ	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
8	CHEIRO VERDE	NOVA MARABA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
9	COUVE MANTEIGA	CIDADE NOVA	NOVA MARABA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
10	FARINHA DE TAPIOCA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA
11	FARINHA DE MANDIOCA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ
12	FEIJÃO COLÔNIA	CIDADE NOVA	VELHA MARABA NOVA MARABÁ	SÃO FELIX/ MORADA NOVA
13	FEIJÃO VERDE	NOVA MARABA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ	CIDADE NOVA
14	MAMÃO PAPAYA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA
15	MACAXEIRA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
16	MAXIXE	CIDADE NOVA	NOVA MARABA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
17	MELANCIA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ
18	MILHO VERDE (ESPIGA)	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA
19	POLPA DE FRUTA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA
20	OVO CAIPIRA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA
		VELHA MARABA		
21	TANGERINA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABA	NOVA MARABA	CIDADE NOVA

OBS: os itens melancia, polpa de frutas, macaxeira e cebolinha/cheiro verde deverão ser entregues semanalmente, enquanto que os itens banana, abóbora, couve, abacaxi, alface e feijão da colônia deverão ser entregues quinzenalmente. Os itens açaí (polpa), farinha de tapioca, feijão verde, ovo caipira e tangerina serão entregues mensalmente.

Endereços das Unidades de Ensino (zona urbana) para entrega dos Itens:

NÚCLEO - Nova Marabá

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 06, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50



NÚCLEO - Cidade Nova

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplicio Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra
26	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
27	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
28	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
29	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
30	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
31	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
32	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
33	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
34	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
35	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
36	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
37	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
38	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
39	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte

NÚCLEO - Marabá Pioneira

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa

NÚCLEO - São Félix

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Silóé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

NÚCLEO - Morada Nova

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07



Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2019-SEMED/PMM
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019/CEL/SEVOP/PMM
Processo n.º 2.729/2019/PMM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá – Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sra. xxxxxxx, brasileira, casado, agente político, portador da Carteira de identidade n.º xxxxx e CPF N.º xxxxxxx, residente e domiciliada na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXX), inscrita no CNPJ XXXXXXXX, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, portado do CPF XXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015, do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.729/2019/PMM - Chamada Pública n.º 01/2019/CEL/SEVOP/PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019/CEL/SEVOP/PMM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Local de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS

- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.
- 5.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM.
- 5.1.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 5.2 Locais de Entrega:
- 5.2.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2019, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.
- 6.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.
- 6.3 Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.
- 6.4 Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

- 7.1 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
100901.12.306.0065.2.024 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O preço do contrato será pago parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia do mês de referência, a ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta chamada pública.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

- 10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA



- 11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE

- 13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;
 - 15.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Augusto Alves Filho – Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM, pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Lei 8.666/93 e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

- 20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1 por acordo entre as partes;



- 21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;
21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 22.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
23.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
23.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

**Secretário Municipal de Educação
Contratante**

**Xxxxxxxxxx
Contratada**

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO VI – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:			16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:				19. Município/UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 27.927.574/0001-66		3. Município/UF: MARABÁ/PA	
4. Endereço: Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, S/N, Bairro Amapá			5. E-mail: semed@maraba.pa.gov.br		
6. Nome do representante: Marilza de Oliveira Leite			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto (Descrição Completa)	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 2.729/2019/PMM

Chamada Pública nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Proposta de Preços

Item	Gênero Alimentício (Especificação Completa)	Unid.	Marca / Fabricante	Polo / Polos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABACAXI - In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg	In Natura	Informar Polo ou Polos	Informar quantidade relativo ao Polo ou Polos	3,98	Valor unitário x quantidade
20	POLPA DE FRUTAS - Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Kg	Informar Marca e Fabricante	Informar Polo ou Polos	Informar quantidade relativo ao Polo ou Polos	13,51	Valor unitário x quantidade

Valor total da proposta: R\$ xxxxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marabá-PA, xx de xxxx de 2019.

Entidade
CNPJ
Representante



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A _____(NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA)_____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/CEL/SEVOP/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.**

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade (kg)	Assinatura

Marabá/PA , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA COOPERADO / ASSOCIADO

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados, nos termos da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Marabá/PA , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº 2.729/2019-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/CEL/SEVOP/PMM**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Marabá-PA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.